PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

LEI Nº 1.335/93

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, por excesso de arrecadação no valor de Cr$ 8.788.019.552,00 (oito bilhões setecentos e oitenta e oito milhões dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros) na forma do que estabelece o art.43, §1º, II, da Lei 4.320 de 17.03.1964, com saldo positivo das seguintes unidades orçamentárias, constante do orçamento da CENTRAL DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CMC:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VALOR DA DOTAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO
6.03.10	11.62.347.2001	3111.01	5.788.019.552,00
		3120.00	1.000.000.000,00
		3132.00	1.000.000.000,00
		4120.00	1.000.000.000,00

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 01 de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO; Estado da Bahia, em 07 de outubro de 1993.

MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município

DALMO FEITOSA DA SILVA
Chefe de Gabinete